



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 03 de Maio de 2021.

DE: SECRETARIA DA SAÚDE  
PARA: SETOR DE FINANÇAS

**URGENTE**

Prezado Senhor:

Solicito que informe a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, conforme abaixo descritos:

a) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

b) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

c) Lavagem de ouvido, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

d) Drenagem, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

e) Sutura, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

f) Retirada de corpos estranhos, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

g) Cauterização, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

Cordialmente;

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2021.

De: Setor de Finanças  
Para: Secretaria de Saúde

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2480             | 06.002.10.302.0007.2038 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2481             | 06.002.10.302.0007.2038 | 49481            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente

  
Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro  
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



## SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE SAUDE**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

É dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Pretende-se com a contratação garantir o atendimento médico-hospitalar de toda a população em local, já que no município não temos esse serviços de saúde, bem como especialidades médica. As especialidades indicadas não são fornecidas pelo município e fica inviável a contratação de tantos profissionais, devido ao custo que traria ao município e pela falta de estrutura.

A contratação dos serviços hospitalares descritos no item 4, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São José das Palmeiras/PR.

### **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Por ser inviável a competição, uma vez que os valores são fixados unilateralmente pela administração.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

Anexo I

| Item | Quant. | Especificação dos serviços  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| 1    | 140    | Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a | 1.450,00       | 203.000,00  |

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



|   |    |  |          |            |
|---|----|--|----------|------------|
|   |    | serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.<br>Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização  |          |            |
| 2 | 60 | Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade.<br>Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização | 2.900,00 | 174.000,00 |

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

| Item | Quant. | Especificação dos serviços | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 90     | Lavagem de ouvido          | 36,90          | 3.321,00    |
| 2    | 110    | Drenagem                   | 49,75          | 5.472,50    |

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



|   |     |                              |       |          |
|---|-----|------------------------------|-------|----------|
| 3 | 100 | Sutura                       | 36,90 | 3.690,00 |
| 4 | 110 | Retirada de corpos estranhos | 49,75 | 5.472,50 |
| 5 | 100 | Cauterização                 | 61,50 | 6.150,00 |

\*Os valores acima previstos, foram obtidos do edital de chamamento publico nº 02/2019

## 5 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no ambiente/espço físico da Credenciada, sendo que, em casos especiais e a critério do médico, poderão ser realizadas em outros locais nas mesmas condições sem quaisquer ônus a contratante.

Conforme descrição abaixo:

a) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

b) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

c) Lavagem de ouvido, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

d) Drenagem, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

e) Sutura, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

f) Retirada de corpos estranhos, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

g) Cauterização, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

## 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, deverão ser executados da seguinte forma:

6.1. A Instituição Hospitalar contratada deverá garantir o acesso aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município mediante disponibilidade de estrutura física e pessoal, obedecendo à legislação e normas vigentes;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



- 6.2. Os relatórios de produção deverão ser disponibilizados pela Credenciada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3. A Credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;
- 6.4. A Instituição Hospitalar contratada sob regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao Município de São José das Palmeiras os serviços do objeto, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente.
- 6.6. É vedada cobrança de honorários médicos ou procedimentos relacionados a terceiros, por profissionais a serviço da Instituição Hospitalar contratada, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo da rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções.
- 6.7. A Instituição Hospitalar contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados conforme a necessidade, não podendo a empresa licitante vencedora negar-se ao atendimento dos pacientes encaminhados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**PRIMEIRO:** Contratação das empresas com sede no município;

**SEGUNDO:** Contratação das demais empresas.

Havendo mais de um interessado na prestação (credenciamento) dos serviços, todas deverão ser credenciadas e o sistema de escolha do serviço médico hospitalar ficará a cargo do paciente ou por distribuição efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fiscalização do Conselho Municipal de Saúde

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São competências e/ou funções da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- e) Manter registro atualizado no CNES;
- f) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.
- g) Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- h) O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios e/ou funcionários legalmente contratados pelo credenciado.

## **10 – DO PAGAMENTO**

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Relatórios de produção e atendimentos realizados através de Prontuário Eletrônico SUS; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

Os serviços serão autorizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria.

A contratada deve possuir o estabelecimento com espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os atendimentos em sua sede própria.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

## **11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2480             | 06.002.10.302.0007.2038 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2481             | 06.002.10.302.0007.2038 | 49481            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## 12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos contendo cotações de preços das empresas: Hospital São José das Palmeiras Ltda, V.T. Maeda e Cia Ltda, Takashi Onuka & Cia Ltda, ref. ao Anexo I..  
Os valores ref. Anexo II, foram fixados unilateralmente pela Administração com base no edital de chamamento publico 02/2019.

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 10 de Maio de 2021.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**ERONISES FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de Maio de 2021.

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Saúde, visando a Contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento à abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal



Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021.

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, para credenciamento de “empresa especializada na área de saúde médica (hospital, clínica geral), com fornecimento de medicamentos, e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico”, descritos da seguinte forma na solicitação secretarial, vejamos:

| Item | Quant. | Especificação dos serviços  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| 1    | 140    | Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 18:00 às 06:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.<br>Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização | 1.450,00       | 203.000,00  |
| 2    | 60     | Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, das 18:00 às 06:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade.<br>Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização   | 2.900,00       | 174.000,00  |

**Anexo II**

“Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I”

| Item | Quantidade | Especificação dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|----------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 90         | Lavagem de ouvido          | 36,90          | 3.321,00    |
| 2    | 110        | Drenagem                   | 49,75          | 5.472,50    |



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



|   |     |                              |       |          |
|---|-----|------------------------------|-------|----------|
| 3 | 100 | Sutura                       | 36,90 | 3.690,00 |
| 4 | 110 | Retirada de corpos estranhos | 49,75 | 5.472,50 |
| 5 | 100 | Cauterização                 | 61,50 | 6.150,00 |

Pois bem. Passemos a uma análise detalhada da solicitação secretarial.

## I.I. Das Inconsistências Acerca dos Serviços a Serem Prestados:

### I.I.I. Do item 1:

O item 1 descreve a realização de atendimentos de segunda a sexta, das 18:00 às 06:00 horas, em período em que a UBS-Unidade Básica de Saúde encontra-se fechada, contudo, o texto faz uma ressalva, qual seja “conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.”

Ora, observa-se que o texto da abertura a dúvida interpretação, já que se oportuniza a realização de atendimentos fora do horário previsto, desde que haja ausência de profissionais médicos na UBS-Unidade Básica de Saúde.

Neste ponto, é importante destacar que o procedimento licitatório deve indicar precisamente o serviço que será prestado, pois não é possível a inclusão de uma condição que seja imprevisível, ou seja, “a hipótese de não ter médico no centro de saúde”.

É oportuno recordar que o município mantém contrato licitatório de atendimento médico na UBS - Unidade Básica de Saúde, em que o médico prestador de serviços, Dr. Miguel Júri Reston Junior faz os atendimentos, no qual o profissional é remunerado por ato/consulta.

Ocorre que o Hospital São José das Palmeiras, participante do presente procedimento licitatório, é de propriedade do médico Dr. Miguel Júri Reston Junior, assim, admitir a inclusão de uma condição imprevisível, afetará frontalmente o contrato licitatório em vigor, já que na ausência do médico na UBS, o mesmo realizará o atendimento em seu próprio hospital (vice-versa), ou seja, proporcionando que este crie propositalmente a demanda e oferta. Deveras cômodo, não é mesmo.

### I.I.II. Do item 2:

Quanto ao item 2, constata-se a preocupação do Secretário Municipal de Saúde em garantir o atendimento médico em dias em que a UBS-Unidade Básica de Saúde encontra-se



fechada, especificamente aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no período de 24 (vinte quatro) horas.

O que distingue o item 1 do item 2, reside especificamente quanto ao período de atendimento, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas diárias, não existindo maiores comentários a esse respeito, já que se faz necessário o atendimento médico constante.

**I.I.III. Do Anexo II – Redundância dos Serviços:**

Quanto ao Anexo II da solicitação secretarial, esta enumera os serviços de “lavagem de ouvido, drenagem, sutura, retirada de corpos estranhos e cauterização”, indicando como valor de referência o procedimento licitatório pretérito.

Entretanto, constata-se a redundância dos serviços a serem prestados, pois estes já encontram-se previstos no item 1 e item 2.

A inclusão redundante de tais serviços, em anexo apartado, configura erro formal grave, que ensejará enriquecimento ilícito, se fazendo necessária a retificação de tal ponto.

**I.II. Ponderações Acerca dos Serviços Indicados no Anexo II:**

Em sua solicitação secretarial o ilustre Secretário Municipal afirma que “os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I”.

É deveras curiosa tal afirmação, já que é possível na fase interna da licitação, a realização de diligências, no sentido de esgotar ou confirmar informações como esta.

Neste sentido, passo a indicar singela pesquisa realizada no portal do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde<sup>1</sup>, a qual demonstra cabalmente que tais procedimentos encontram-se cobertos pelo sistema SUS, conforme relatório anexo a este parecer.

**II. Dos Orçamentos Juntados ao Caderno Licitatório:**

**II.I. Da Divergência em Relação aos Serviços Indicados no Anexo II:**

<sup>1</sup> <http://cnes.datasus.gov.br/>,  
<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/infGerais/4125454056264>,  
11/05/2021, as 13:47.

acesso no dia e,



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



Observa-se que a solicitação secretarial enumera os serviços de “lavagem de ouvido, drenagem, sutura, retirada de corpos estranhos e cauterização”, no item II, os quais seriam prestados de segunda a sexta feira nos horários não abrangidos no anexo I.

Entretanto, os orçamentos trazidos ao caderno processual omitem-se em relação aos indicados no Anexo II.

### **III. Do Local de Prestação dos Serviços:**

#### III.I. Da Impossibilidade de Atendimentos Externos:

Causa estranheza na solicitação secretarial, que “os serviços deverão ser realizados no ambiente/espço físico da Credenciada, sendo que, em casos especiais e a critério do médico, poderão ser realizadas em outros locais nas mesmas condições sem quaisquer ônus a contratante”.

Ora, o objeto da presente licitação é justamente o “fornecimento da estrutura hospitalar”, ou seja, o atendimento deve ser realizado em ambiente hospitalar adequado.

A hipótese trazida, ainda que contemple situações emergenciais, necessita ser melhor descrita.

Por outro lado, é oportuno recordar que os atendimentos emergenciais são realizados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, o qual possui base instalada no município, em pleno funcionamento.

#### III.II. Da Incoerência do Texto:

No item 5 da solicitação secretarial, constata-se inicialmente a possibilidade de atendimentos “em casos especiais e a critério do médico” a possibilidade dos serviços serem realizados em outros locais. Em contrapartida, a descrição indica a prestação de serviços com o fornecimento da estrutura hospitalar.

Portanto, observa-se uma incoerência teleológica do texto, incompatível com o objeto licitatório.

### **IV. Ponderações Acerca da Entrega e Avaliação dos Serviços:**

O texto da solicitação secretarial mostra-se omissivo quanto a entrega e avaliação dos serviços, pois é necessário que sejam estabelecidos critérios claros de acompanhamento, fiscalização, mensuração e avaliação dos serviços prestados.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



#### V. Ponderações Acerca das Obrigações da Contratada:

O texto da solicitação secretarial mostra-se omissivo quanto a obrigatoriedade da empresa fornecedora apresentar relatório de profissionais vinculados a instituição hospitalar, acompanhado de comprovante de vínculo.

Tal medida mostra-se necessária para demonstrar que a empresa fornecedora possui condições mínimas, com quadro de funcionários adequado, para executar o serviço em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

#### VI. Ponderações Acerca da Modalidade Licitatória:

Não há impeditivo acerca da utilização do credenciamento, já que tal modalidade tem sido admitida pela doutrina e jurisprudência, inclusive pelo TCE/PR, como hipótese de inexigibilidade, pois encontra-se presente a inviabilidade de competição, considerando a existência de apenas um fornecedor no âmbito municipal.

Entretanto, compreende-se que o procedimento licitatório deve assegurar o pagamento por serviços efetivamente prestados, e, não simplesmente, a promessa de disponibilização de serviços, pois isso certamente traria economia de recursos públicos e melhor fiscalização da qualidade/quantidade dos atendimentos médicos.

Ora, na forma como está posta, o contrato licitatório incentiva a precarização dos atendimentos, já que o pagamento será realizado independente da: a) efetiva existência de profissionais nos horários contratados; b) efetiva qualidade e duração dos procedimentos; c) efetiva existência dos medicamentos.

Por outra banda, destaco que atualmente vivencia-se inesperada situação calamitosa de enfrentamento a pandemia COVID 19, a qual carece de acompanhamento e atendimento médico.

Entretanto, percebe-se que as irregularidades indicadas anteriormente dizem respeito a aspectos formais para convalidação do ato, não cabendo ao presente procurador realizar avaliação fática acerca da necessidade de manutenção do presente contrato.

Neste sentido, replicando as palavras do Ministro Gilmar Mendes do STF, (HABEAS CORPUS 171.576 RIO GRANDE DO SUL, "in verbis":

É que, no processo licitatório, não compete ao assessor jurídico averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é **zelar pela lisura sob o aspecto formal** do processo, de maneira



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



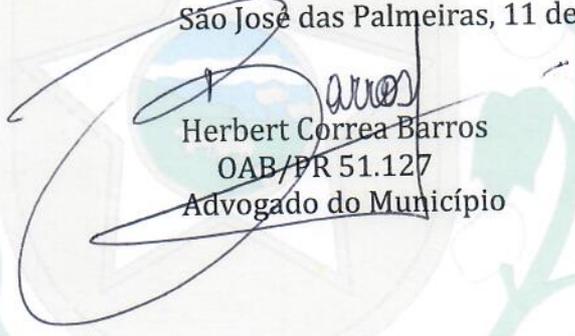
**a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades.** No processo licitatório, portanto, o assessor jurídico está restrito a atestar a presença, ou não, do decreto, quando o Ministério Público exige que ele investigue a presença, ou não, da emergência. A assinatura do assessor na minuta do contrato, de igual modo, serve de atestado de cumprimento de requisitos formais e não materiais.

Neste aspecto, cabe a este procurador alertar acerca do dilema jurídico vivenciado pelo município, já que é imperioso a manutenção de serviço médico, mas também sabe-se que os elementos formais apontados são imperiosos.

#### VII. Conclusão:

Diante dos apontamentos realizados, esta procuradoria opina desfavoravelmente acerca do procedimento licitatório, cabendo ao gestor, utilizando-se do poder discricionário, bem como sopesando as circunstâncias pandêmicas vivenciadas, avaliar a manutenção do procedimento.

São José das Palmeiras, 11 de maio de 2021.

  
Herbert Correa Barros  
OAB/PR 51.127  
Advogado do Município

17-04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério de Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGS)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/05/202

CNES: 4056264 Nome Fantasia: HOSPITAL SAO JOSE DAS PALMEIRAS CNPJ: 77.105.021/0001-04  
Nome Empresarial: MIKAMI E MAEDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA Número: S/N Complemento: INSTALACAO  
Bairro: CENTRO Município: 412545 - SAO JOSE DAS PALMEIRAS UF: PR  
CEP: 85898-000 Telefone: (45)3259-1122 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20\*  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MIGUEL JURI RESTON JUNIOR  
Cadastro em: 29/09/2003 Atualização na base local: 24/09/2020 Última atualização Nacional: 04/05/2021  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa       | Código/natureza jurídica             |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| Atividade  | Nível de atenção   | Gestão   |
|------------|--------------------|----------|
| HOSPITALAR | MEDIA COMPLEXIDADE | ESTADUAL |



| Atividade    | Nível de atenção | Gestão    |
|--------------|------------------|-----------|
| AMBULATORIAL | ATENCAO BASICA   | MUNICIPAL |

| Tipo de atendimento | Convênio   |
|---------------------|------------|
| AMBULATORIAL        | PARTICULAR |
| AMBULATORIAL        | SUS        |
| INTERNACAO          | PARTICULAR |
| INTERNACAO          | SUS        |
| SADT                | SUS        |
| URGENCIA            | SUS        |
| URGENCIA            | SUS        |
| URGENCIA            | PARTICULAR |

Fluxo de clientela  
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar  
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento  
Atividade Principal  
01 - ASSISTENCIA A SAUDE  
009 - INTERNACAO  
Grupo > Atividade Secundária

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA

#### Classificação Estabelecimento Saúde

306 - HOSPITAL

#### Informações Gerais

##### Instalações físicas para assistência

| Instalação   | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|--|-------------------|---------------------|
| URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  |                   |                     |
| CONSULTORIOS MEDICOS   |                   |                     |
| SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO                           | 1                 | 0                   |
| SALA DE CURATIVO   | 1                 | 0                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO                     | 1                 | 0                   |
| SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO | 1                 | 1                   |
| AMBULATORIAL   | 1                 | 0                   |

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



|   |   |          |
|---|---|----------|
| CLINICAS INDIFERENCIADO                     | 1 | 0        |
| SALA DE CURATIVO                            | 1 | 0        |
| SALA DE NEBULIZACAO                         | 1 | 0        |
| SALA DE PEQUENA CIRURGIA                    | 1 | 0        |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO | 1 | 0        |
| HOSPITALAR                                  | 1 | 1        |
| SALA DE CIRURGIA                            | 1 | 0        |
| SALA DE PARTO NORMAL                        | 1 | 0        |
| SALA DE PRE-PARTO                           | 1 | 0        |
| <b>Serviços de</b>                          |   | <b>2</b> |

| Serviço   | Característica |
|---|----------------|
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS                 | PROPRIO        |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente) | PROPRIO        |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS                 | TERCEIRIZADO   |

Serviços especializados

| Código | Serviço                           | Característica | Ambulatorial |         | Hospitalar |         |
|--------|-----------------------------------|----------------|--------------|---------|------------|---------|
|        |                                   |                | SUS          | Não SUS | SUS        | Não SUS |
| 121    | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO   | SIM          | SIM     | SIM        | SIM     |
| 128    | SERVICO DE HEMOTERAPIA            | PROPRIO        | SIM          | NÃO     | SIM        | NÃO     |
| 128    | SERVICO DE HEMOTERAPIA            | TERCEIRIZADO   | SIM          | NÃO     | SIM        | NÃO     |
| 140    | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA  | PROPRIO        | SIM          | NÃO     | SIM        | NÃO     |

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)



|     |                                  |         |     |     |     |     |
|-----|----------------------------------|---------|-----|-----|-----|-----|
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PROPRIO | NÃO | SIM | SIM | SIM |
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PROPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |

Comissões e

Descrição

**Serviços e Classificação**

| Código    | Serviço                           | Classificação  | Terceiro | CNES          |
|-----------|-----------------------------------|--|----------|---------------|
| 128 - 002 | SERVICO DE HEMOTERAPIA            | DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA                                   | SIM      | 2800837       |
| 140 - 004 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA  | ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ | NÃO      | NAO INFORMADO |
| 128 - 004 | SERVICO DE HEMOTERAPIA            | MEDICINA TRANSFUSIONAL                                       | NÃO      | NAO INFORMADO |
| 140 - 006 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA  | PRONTO ATENDIMENTO CLINICO                                   | NÃO      | NAO INFORMADO |
| 140 - 019 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA  | PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO                                 | NÃO      | NAO INFORMADO |
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA   | SIM      | 2809346       |

Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento   |
|---------------------|-----------------|--|
|                     | HOSPITAL GERAL  | ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS) |

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

NÃO

**Equipamentos/Rejeitos**

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)



Equipamentos

| Equipamento                            | Existente | Em uso | SUS |
|--|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM |           |        |     |
| Raio X ate 100 mA                      | 1         | 1      | SIM |
| EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA   |           |        |     |
| Berço Aquecido                         | 1         | 1      | SIM |
| Reanimador Pulmonar/AMBU               | 1         | 1      | SIM |

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

| Descrição            | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|----------------------|-------------------|------------|
| ESPEC - CIRURGICO    |                   |            |
| CIRURGIA GERAL       | 7                 | 6          |
| ESPEC - CLINICO      |                   |            |
| CLINICA GERAL        | 8                 | 7          |
| OBSTETRICO           |                   |            |
| OBSTETRICA CIRURGICA | 4                 | 3          |
| PEDIATRICO           |                   |            |
| PEDIATRIA CLINICA    | 3                 | 3          |

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

| Nome               | CNS             | Dt. Entrada | CBO    | Descrição  | SUS | Vinculação           | Tipo                           | Subtipo | Portaria 134 | CH Outros | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|--------------------|-----------------|-------------|--------|------------|-----|----------------------|--------------------------------|---------|--------------|-----------|---------|----------|-------|
| ELIZIANE GRASSELLI | 980016285578295 |             | 223505 | ENFERMEIRO | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 0       | 52       | 52    |



| Nome                            | CNS             | Dt. Entrada | CBO    | Descrição                               | SUS | Vinculação           | Tipo                           | Subtipo | Portaria 134 | CH Outros | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|---------------------------------|-----------------|-------------|--------|---|-----|----------------------|--------------------------------|---------|--------------|-----------|---------|----------|-------|
| FERNANDA SLUSARSKI RODRIGUES    | 708206101160244 |             | 223405 | FARMACEUTICO                            | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 0       | 10       | 10    |
| FRANCISCA ALMEIDA RODRIGUES     | 703408251943014 |             | 322205 | TECNICO DE ENFERMAGEM                   | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 0       | 60       | 60    |
| LOURDES APARECIDA DE SOUZA      | 204328591810018 |             | 322205 | TECNICO DE ENFERMAGEM                   | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 20      | 20       | 40    |
| LUIZA DE FATIMA OGREGON         | 980016294894099 |             | 223505 | ENFERMEIRO                              | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 0       | 48       | 48    |
| MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS | 705405471259299 |             | 512105 | EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 40        | 0       | 0        | 40    |
| MIGUEL JURI RESTON JUNIOR       | 203681147610004 |             | 131205 | DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE            | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO | Artigo 2º    | 1         | 0       | 0        | 1     |
| MIGUEL JURI RESTON JUNIOR       | 203681147610004 |             | 225125 | MEDICO CLINICO                          | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO | Artigo 2º    | 0         | 4       | 4        | 8     |
| NIVALDO FONTOURA SEVERO         | 125943487180018 |             | 225225 | MEDICO CIRURGIAO GERAL                  | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 10      | 10       | 20    |
| RAFAEL RESTON VIANA             | 980016288115636 |             | 225225 | MEDICO CIRURGIAO GERAL                  | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 0         | 0       | 10       | 10    |
| ROSELI MAIA MALVEIRA DE BESSA   | 704809530065744 |             | 513220 | COZINHEIRO DE HOSPITAL                  | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO |              | 40        | 0       | 0        | 40    |



| Nome                        | CNS             | Dt.Entrada | CBO    | Descrição             | SUS | Vinculação          | Tipo                           | Subtipo       | Portaria 134 | CH Outros | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|-----------------------------|-----------------|------------|--------|-----------------------|-----|---------------------|--------------------------------|---------------|--------------|-----------|---------|----------|-------|
| ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA | 980016206499634 |            | 322205 | TECNICO DE ENFERMAGEM | SIM | VINCULO EMPREGATIVO | CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO | PRIVADO       |              | 0         | 0       | 36       | 36    |
| ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA   | 980016287186351 |            | 223505 | ENFERMEIRO            | SIM | VINCULO EMPREGATIVO | CELETISTA                      | NAO SE APLICA |              | 0         | 20      | 8        | 28    |

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --